

Rio Grande do Sul

***Câmara Municipal de Vereadores
São Jerônimo/RS***

CONVITE Nº 01/2014

DE 07 DE JANEIRO DE 2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei nº 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que às 10 horas do dia 28 do mês de Janeiro de 2014, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de apreciar as propostas entregues até o dia 28.01.2014, às 10 horas, para participação da licitação objeto deste Edital.

1 – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS.

Contratação de Empresa para prestação de Serviços Radiofônicos para divulgação dos trabalhos das Sessões Ordinárias semanais, nas segundas-feiras, com início às 20:00 horas, até o término das sessões. O LICITANTE terá responsabilidade integral de toda parte técnica e da manutenção dos equipamentos necessários na execução dos serviços, cabendo a LICITADORA, o fornecimento de linha telefônica para execução dos trabalhos. Os serviços radiofônicos deverão atingir a população do município sede de São Jerônimo, com potência total da Rádio para melhor qualidade de som.

1.1 – Forma de Pagamento: mensal.

2 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, em uma (01) via digitada, em papel timbrado, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em dois (02) envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SÃO JERÔNIMO – RS
CONVITE Nº 01/2014**

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida".

02

Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
São Jerônimo/RS

DATA DE ABERTURA: 28/Janeiro/2014, 10:00 Horas

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE – (NOME DA EMPRESA)

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DE SÃO JERÔNIMO – RS

CONVITE Nº 01/2014

DATA DE ABERTURA: 28/Janeiro/2014, 10:00 Horas

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO CONVITE

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 – Os licitantes entregarão à Comissão Julgadora, até a data e hora fixadas às fls. do convite, dois (02) envelopes fechados:

a) O envelope de n.º 01 deverá conter os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de débitos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (CND/INSS).
- Certificado de Regularidade de Situação – CRS/FGTS.
- Prova de Inscrição no CNPJ.
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (da sede do Proponente).
- Declaração do Proponente indicando a área de abrangência de seus serviços radiofônicos e população atingida.
- No caso do proponente ser representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida".

03

Rio Grande do Sul

***Câmara Municipal de Vereadores
São Jerônimo/RS***

- Se o proponente for detentor de espaço/horário/tempo em rádio, deverá apresentar contrato que comprove esta situação, informando prazo de duração e o tempo total diário a sua disposição.

b) O envelope n.º 02 deverá conter a proposta financeira.

4 – DA PROPOSTA

4.1 – As Empresas proponentes deverão apresentar os documentos de habilitação e propostas em original, ou qualquer processo de cópias autenticadas por Cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa oficial. Poderá ainda a Comissão de Licitação autenticar as cópias, a vista do original.

4.2 – A proposta deverá ser digitada, sem entrelinhas ou rasuras.

4.3 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 15 (quinze) dias, a contar da abertura da licitação.

5 – DO JULGAMENTO

5.1 – O critério de julgamento será o “Menor Preço”.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente.

“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida”.

04

Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores ***São Jerônimo/RS***

7 – DO PRAZO

7.1 – O prazo do contrato dos serviços será de 10 (dez) meses.

8 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 2º da Lei n.º 8.666/93, será utilizado o SORTEIO, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9 – DOS RECURSOS

As despesas de contratação dos serviços objeto deste Edital, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2002 – MANUTENÇÃO CÂMARA DE VEREADORES

3390.39.13 SER. PUBL. PROP. E PROM. INST.

10 – DO CONTRATO:

10.1 – O contrato a ser firmado com o vencedor da licitação terá vigência de 10 (DEZ) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

10.2 – Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pela Câmara Municipal de Vereadores.

11 – A Câmara Municipal de Vereadores se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com a sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida".

Rio Grande do Sul

***Câmara Municipal de Vereadores
São Jerônimo/RS***

12 – Do contrato a ser assinado com o vencedor da licitação constarão além das cláusulas consignadas anteriormente, as demais cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93, e as possibilidades da rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da referida Lei.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições da presente carta convite;

2 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento;

3 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão julgadora;

4 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

5 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste convite e seu anexo, bem como, das normas administrativas vigentes;

6 – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado;

7 – A presente licitação é regida pelas condições deste convite e pela Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores;

8 – Os casos omissos, bem como, as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida".

Rio Grande do Sul

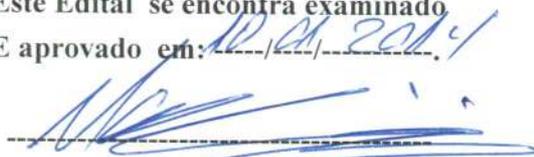
Câmara Municipal de Vereadores
São Jerônimo/RS

14 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 09 horas às 12 horas, de segunda a sexta feira, na Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, sita na rua Osvaldo Aranha, 175, ou pelo telefone (051) 3651 - 5711.

São Jerônimo – RS, 07 de Janeiro de 2014.

Este Edital se encontra examinado

E aprovado em: _____

10/01/2014


Procurador Jurídico

AOSANTOS

Presidente

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida".

Rio Grande do Sul

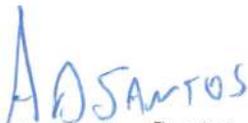
**Câmara Municipal de Vereadores
São Jerônimo/RS**

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 01/2014

Modalidade: CARTA CONVITE

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO, **Torna Público** que, no dia 28 de Janeiro de 2014, às 10 horas, estará recebendo, nas dependências de sua Secretaria, localizada na rua Osvaldo Aranha, n.º 175, as propostas para participação na licitação aberta pelo Edital N.º 01/2014, para divulgação radiofônica dos trabalhos das Sessões Ordinárias semanais, nas segundas-feiras, com início às 20 horas até o término das sessões. As propostas entregues serão apreciadas na mesma data e horário e no mesmo local, oportunidade em que serão também divulgados os resultados. As regras para participação e a documentação necessária, está à disposição dos interessados, na Secretaria da Câmara no horário das 09:00 às 12:00 horas. Para constar, lavrou-se o presente.

Gabinete do Presidente, em 07 de Janeiro de 2014.


Ver: Artur dos Santos
Presidente



Rio Grande do Sul

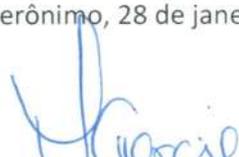
Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

ATA N.º 01/2014

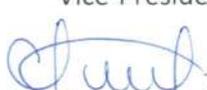
Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e catorze, às 09:00 horas, no prédio do Poder Legislativo, reuniu-se a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, sob a Presidência do Sr. Luis Paulo Araújo Machado e com a presença das seguintes: Magda de Campos Garcia (Vice-Presidente) Taís de Campos Bittencourt (1ª Secretária) e Camila T. Lopes Krigger (2ª Secretária) e Dr. Marco Aurélio Sagini (Procurador Jurídico), para análise da impugnação ao edital convite nº 01/2014 de 07 de janeiro de 2014 apresentado pela Associação Comunitária Delta do Jacuí, empresa com nome fantasia Gazeta do Jacuí, inscrita no CNPJ sob o nº 13.773.419/0001-28, localizada na Rua Ramiro Barcellos nº 77, conjunto 31, centro, no município de São Jerônimo, CEP 96700-000. A Comissão decidiu por unanimidade indeferir o pedido de impugnação da Empresa Associação Comunitária Delta do Jacuí, empresa com nome fantasia Gazeta do Jacuí, tendo em vista a intempestividade da mesma conforme parecer jurídico acostado. Nada mais havendo a tratar, determinou o Sr. Presidente que fosse encerrada a presente reunião e digitada a presente Ata.

São Jerônimo, 28 de janeiro de 2014.


Luis Paulo Araújo Machado
Presidente


Magda de Campos Garcia
Vice-Presidente


Taís de Campos Bittencourt
1ª Secretária


Camila T. Lopes Krigger
2ª Secretária

Revisado pelo Jurídico
Em: 28/01/14
Ass:



Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

ATA N.º 02/2014

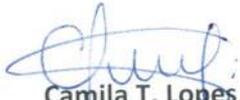
Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e catorze, às 10:00 horas, no prédio do Poder Legislativo, reuniu-se a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, sob a Presidência do Sr. Luis Paulo Araújo Machado e com a presença das seguintes: Magda de Campos Garcia (Vice-Presidente) Taís de Campos Bittencourt (1ª Secretária) e Camila T. Lopes Krigger (2ª Secretária) e Dr. Marco Aurélio Sagini (Procurador Jurídico), para abertura da carta convite nº 01/2014 para contratação de empresa de serviços radiofônicos para divulgação dos trabalhos das Sessões Ordinárias semanais, nas segundas-feiras, com início as 20:00 horas até o término da sessão. Foram convidadas as empresas RRB Comunicação e Rádiodifusão LTDA, SOBRAL - Sociedade Butiaense de Rádiodifusão LTDA e EJORA – Empresa Jornalística e de Rádiodifusão Açoriana. Na oportunidade tivemos uma única participante ao certame a Empresas RRB Comunicação e Rádiodifusão LTDA. Passou-se então a abertura do envelope nº 01 da documentação para habilitação exigida pela carta convite nº 01/2014, que estava de conformidade com o as exigências da carta convite nº 01/2014 ficando habilitada a Empresa RRB Comunicação e Rádiodifusão LTDA. Em seguida passou-se a abertura do envelope nº 02/2014 da proposta financeira da Empresa RRB Comunicação e Rádiodifusão LTDA no valor de R\$ 2.628,00 (dois mil seiscentos e vinte oito reais) mensais totalizando um valor de R\$ 26.280,00 (vinte e seis mil duzentos e oitenta reais) de março a dezembro. A Comissão declarou a Empresa RRB Comunicação e Rádiodifusão LTDA vencedora do certame. Assim decidiu a comissão de encaminhar a consideração do Vereador Presidente da Câmara de Vereadores a presente decisão. Nada mais havendo a tratar, determinou o Sr. Presidente que fosse encerrada a presente reunião e digitada a presente Ata.

São Jerônimo, 28 de janeiro de 2014.


Luis Paulo Araújo Machado
Presidente


Taís de Campos Bittencourt
1ª Secretária


Magda de Campos Garcia
Vice-Presidente


Camila T. Lopes Krigger
2ª Secretária

Revisado pelo Jurídico
Em: 28/01/14



Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 01/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO, representada por seu **Presidente, Vereador Artur dos Santos**, daqui em diante denominada, abreviadamente, CONTRATANTE, de um lado, e, de outro lado, à **RRB COMUNICAÇÃO E RADIODIFUSÃO LTDA** CNPJ N.º05.046.561/0001-45, por seu representante legal **Rodrigo Germanos**, doravante denominada, abreviadamente, CONTRATADA, pelo presente instrumento particular, resolvem, mediante as cláusulas e condições seguintes, contratar a prestação de serviços radiofônicos de divulgação dos trabalhos das sessões ordinárias da CONTRATANTE. Processo licitatório n.º 01/2014, de 28.01.2014.

Cláusula Primeira: A CONTRATADA se obriga a divulgar os trabalhos da CONTRATANTE, por transmissão radiofônica, das sessões ordinárias realizadas todas as segundas-feiras, no horário das 20:00 até o término da Sessão, sendo de responsabilidade integral da CONTRATADA toda a parte técnica e manutenção dos equipamentos necessários à prestação dos serviços contratados, com exceção da linha telefônica, que será encargo da CONTRATANTE.

Cláusula Segunda: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços descritos na cláusula anterior, a quantia mensal de **R\$ 2.628,00 (dois mil seiscentos e vinte oito reais)**, referente à transmissão das sessões ordinárias, pagáveis até o 5º dia útil do mês seguinte ao vencido, mediante emissão de fatura pela CONTRATADA.

Cláusula Terceira: O presente contrato tem por prazo de validade de 10 meses, a contar de 05/03/14 até 31/12/14. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes contratantes sem direito a qualquer indenização, seja a que título for suficiente a prévia notificação pela parte interessada, no prazo de 10 dias.

Cláusula quarta: As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária: 0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES; 0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES; 2002 - MANUTENÇÃO CÂMARA DE VEREADORES; 3390.39.13 – SER. PUBL. PROP. E PROM. INST.

Cláusula quinta: A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso por danos e prejuízos que, eventualmente, venha sofrer a CONTRATANTE, coisas, propriedades ou terceiros, em decorrência dos serviços objeto deste contrato.

Cláusula sexta: São, de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços ora contratados, mantendo durante a execução do contrato, as



Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

condições de regularidade junto ao EGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

Cláusula Sétima: Se a CONTRATADA descumprir qualquer dos compromissos a que se obrigou, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência: Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

b) Multa: No caso de atraso ou negligência na execução do fornecimento, será aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado por cada atraso ou negligência, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

c) Noutras infrações: Em função da natureza, a Câmara aplicará as demais penalidades da Lei n.º8666/93.

Cláusula Oitava: O presente contrato de prestação de serviços estará rescindido:

a) automaticamente, no final do prazo estipulado na CLÁUSULA TERCEIRA;

b) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79 da Lei das Licitações;

c) por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 10 (dez) dias de antecedência;

d) por determinação judicial, em face da legislação eleitoral.

e) Na ocorrência do evento previsto na cláusula terceira, por inadimplência da CONTRATADA.

Cláusula Nona: Além das Cláusulas que compõe o presente contrato, ficam os contratantes sujeitos também, às normas previstas na Lei n.º8666/93 e suas alterações.

Cláusula Décima: As partes firmam o presente instrumento, em três vias, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de São Jerônimo/RS com expressa renúncia de qualquer outro.

São Jerônimo, 06 de março de 2014.

A. O. SANTOS
CONTRATANTE

Zevede Iguaçu
CONTRATADA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR

Rapael Sganzerla

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1009770817 DATA DE EXPIRAÇÃO 28/04/2011

NOME **NAQUEL SGANZERLA GERMANOS**

FILIAÇÃO AMÉRICO SGANZERLA

JACYRA VANELLI SGANZERLA

NATURALIDADE SAO MARCOS RS

DATA DE NASCIMENTO 12/10/1959

CPF 327.621.510-15

ENDEREÇO C CAS 10976 CAXIAS DO SUL RS
2ª ZONA LV 819 FL 88V

RG 18063000043

ASSINATURA DO DETENTOR

Rapael Sganzerla

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

45



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



COMARCA DE SÃO JERÔNIMO

1ª VARA

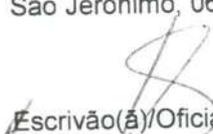
Av. Rio Branco, 1099 - CEP: 96700000 Fone: 51-651-1935

Processo n.º: 032/1.14.0000436-9 (CNJ: 0001497-06.2014.8.21.0032)
Natureza: Inventário
Valor da Ação: R\$ 80.000,00
Autor: Raquel Sganzerla Germanos
Réu: Paulo Ricardo Albarnaz Germanos

CERTIDÃO DE INVENTARIANTE

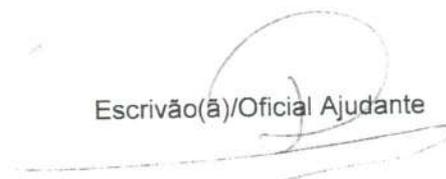
CERTIFICO que notifiquei hoje, pessoalmente o(a) Raquel Sganzerla Germanos, na pessoa de seu Procurador, do despacho de fls. 13, a fim de que venha prestar compromisso legal. Do que ficou bem ciente. Dou fé.

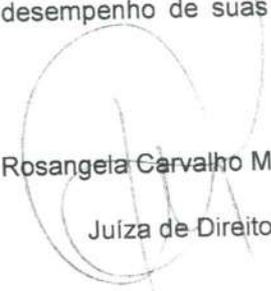
São Jerônimo, 06 de março de 2014.


Escrivão(ã)/Oficial Ajudante

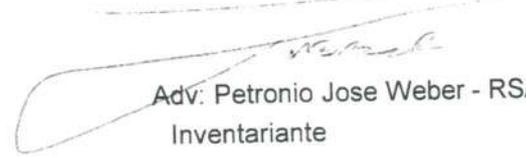
TERMO DE COMPROMISSO DE INVENTARIANTE

Aos 06 de março de 2014, neste Juízo, compareceu o(a) Bel. Inventariante nomeado(a) acima e disse que, tendo sido nomeado(a) para servir de **INVENTARIANTE** em nome de Raquel Sganzerla Germanos, do(s) bem(ns) deixado(s) por falecimento do(a)(s) acima, no presente feito, vinha prestar o respectivo compromisso e requeria que se lhe o deferisse, prometendo que se haverá com Justiça e Equidade no desempenho de suas funções. Houve deferimento. Do que para constar lavrei este termo.


Escrivão(ã)/Oficial Ajudante


Rosângela Carvalho Menezes

Juíza de Direito


Adv. Petronio Jose Weber - RS/25743
Inventariante

T. Informado de Notas
São Jerônimo, RS

srdl
62-212-032/2014/9089
06.2014.8.21.0032

032/1.14.0000436-9 (CNJ) 0001497-

Wb

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01

Pelo presente, **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERONIMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 90.893.439/0001-83, com sede na Rua Osvaldo Aranha nº 175 em São Jerônimo-RS, representado por seu Presidente, **Sr. Artur dos Santos**, brasileiro, portador do CPF nº 443.080.350-15, residente e domiciliado no Município de São Jerônimo-RS, denominado **CONTRATANTE** e, **RRB COMUNICAÇÃO E RADIODIFUSÃO LTDA**, Sociedade civil inscrita no CNPJ nº 05.046.561/0001-45 e com sede na Rua Ponciano Ramos nº 74, sala 03, centro, na cidade de São Jerônimo/RS, neste ato representada pela Sra. **RAQUEL SGANZERLA GERMANOS**, portadora do CPF nº 327.621.510-15, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2014, conforme cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: O Presente aditivo tem por objeto a alteração do valor mensal da prestação de serviços referente aos meses de novembro e dezembro/2014 nos termos do disposto no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do referido contrato de locação.

Cláusula Segunda: O presente Aditivo terá vigência por 43 (quarenta e três dias), a partir da data de sua ratificação findando em 31-12-2014 sem hipótese de prorrogação.

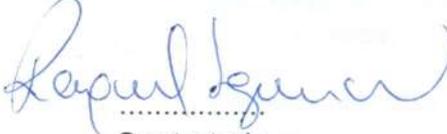
Cláusula Terceira: O presente aditivo visa única e exclusivamente a divulgação da implantação do sistema SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo) no período de 17-11-2014 a 31-12-2014 implantado pelo atual presidente do Legislativo Municipal Sr. Artur dos Santos.

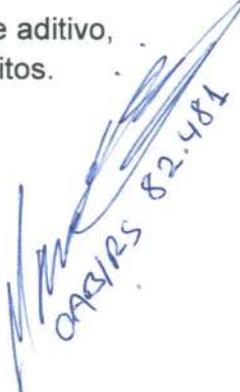
Cláusula Quarta: A contratada pela prestação dos serviços objeto deste contrato, perceberá o valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais). O pagamento será efetuado em duas parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até o dia 05 do mês subsequente ao do vencimento, mediante Nota Fiscal.

E, por estarem assim plenamente acordados, as partes firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Jerônimo, 17 de novembro de 2014.


Presidente - Contratante


Contratada


RAQUEL SGANZERLA GERMANOS 82.481

Orientação 807/2014

Trata-se de pedido de orientação realizado pela Câmara de Vereadores de São Jerônimo solicitando manifestação sobre a possibilidade de aditivo, e eventual sugestão de modelo, acerca do contrato para divulgação do site da Câmara e Sistema de Apoio aos Processos Legislativos (SAPL), nos meses de novembro e dezembro, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês.

O Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2014 obriga a contratada a divulgar os trabalhos da contratante por transmissão radiofônica, nas sessões ordinárias realizadas todas as segundas-feiras, no horário das 20:00 (sic) até o término da Sessão, sendo de responsabilidade integral da contratada (sic) toda parte técnica e (sic) manutenção dos equipamentos necessário à prestação dos serviços contratados, com exceção da linha telefônica, que será encargo da contratante.

Conforme a cláusula segunda, o valor do contrato firmado foi de R\$ 2.628,00 (dois mil, seiscentos e vinte e oito reais), sendo que o contrato tem prazo de validade de 04/03/2014 até 31/12/2014.

O acréscimo proposto pela contratante decorre da necessidade de repactuação para manter o equilíbrio econômico-financeiro, para melhor adequação às finalidades de interesse público, conforme art. 58, §2º, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III - fiscalizar-lhes a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

Além disso, o equilíbrio econômico e financeiro do contrato está previsto no art. 37 da Constituição Federal, que estabelece:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Do referido artigo, depreende-se que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais.

Ao proteger a proposta do particular e sua perspectiva de resultado econômico, o Poder Público está, na verdade, protegendo o próprio interesse público, ao não ensejar que os particulares majorem suas propostas, nelas englobando possíveis gastos resultantes de eventos que podem vir a não ocorrer, ou não produzir os efeitos previstos.

Dessa forma, considerando que os pretendidos acréscimos encontram base legal, há possibilidade de confecção de aditivo, para fins de acréscimo de valores necessários para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que haja expressa e clara justificativa para o referido acréscimo. Nesse sentido, a autoridade competente deverá justificar a necessidade do acréscimo, cujo documento será parte integrante do aditivo.

Nesse sentido, conforme solicitado pela consulente, segue sugestão de Termo de Aditamento. Destaca-se, todavia, não terem sido fornecidas informações específicas sobre a natureza do aditamento, de forma a tornar a minuta ora encaminhada mais completa. Dessa forma, registra-se ser responsabilidade do consulente adaptar a seguinte sugestão conforme o caso concreto, incluindo a justificativa para o mencionado aditivo.

"Termo de Aditamento ao contrato de prestação de serviços nº 01/2014 firmado entre xxxxxxxxxxxxxxxx (contratada) e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (contratante).

CONTRATANTE: xxxxxxxxxxxx (identificação completa)

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxx (identificação completa)

Pelo presente instrumento fica estabelecido:

Cláusula Primeira: Com base no art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal e no art. 58, §2º, da Lei nº 8.666/93 e consoante a justificativa que acompanha o presente Termo de Aditamento, modifica-se a cláusula xxxxxxxx (descrever o acréscimo de R\$ 500,00 nos meses de novembro e dezembro em relação ao contrato original)

Local e Data

Assinatura dos contratantes"

Sendo o que tínhamos, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 14 de novembro de 2014.

Oldemar J. Meneghini Bueno
OAB/RS 30.847

Vanessa Dorneles Schinke
OAB/RS 80.585A
OAB/DF 28.204